



Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
024	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 096/2018

PROJETO DE LEI Nº 893/2018

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Ver. CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação no sentido de manifestar-se este Relator nomeado “*ad hoc*” pelo Presidente MANOEL MAZZUTTI NETO nos termos da ata de reunião realizada no dia 28/08/2018.

Trata-se de Projeto de Lei nº 893/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.560 de 28 de julho de 2015 e dá outras providências.”

Encontra-se a devida justificativa (fls. 003/004) e parecer jurídico (fls. 017/018), de lavratura do Dr. Luiz Carlos Rezende, que opina **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, ou seja, pela legalidade.

É o relatório.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
025	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei nº 893/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.560 de 28 de julho de 2015 e dá outras providências.”

A iniciativa do presente Projeto de Lei pelo Executivo Municipal, atende ao estabelecido no artigo 89, do Regimento Interno e artigo 37, da Lei Orgânica Municipal, não possuindo vício de iniciativa.

Vejamos o que estabelece o presente Projeto de Lei nº 893/2018, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O caput do art. 3º da Lei nº 1.560, de 28 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º- O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00 m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da formalização da doação.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de julho de 2015.”



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
026	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Note, que o presente Projeto de Lei pretende obter maior prazo para que o IMPREV edifique a sua construção, visto que não foi possível até o presente momento, em função da falta de recursos financeiros da entidade. É o que se pretende com o presente Projeto de Lei nº 893/2018.

A meu voto, não vejo nenhuma irregularidade na propositura do presente Projeto de Lei nº 893/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.560 de 28 de julho de 2015 e dá outras providências.”

Desta forma, o presente projeto de lei, preenche as condições legais exigidas, o parecer é pela sua **constitucionalidade**.

III – CONCLUSÃO

Logo, a presente proposição de iniciativa do Executivo Municipal de Primavera do Leste/MT, **ATENDE** ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto **é viável, legal e constitucional**.

IV – VOTO

Por isso, o meu parecer e voto é **FAVORÁVEL**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2018.


Vereador **CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS** – Relator



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
027	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

V – VOTO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA **CARMÊN BETTI BORGES DE OLIVEIRA** (Membro): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em ____ de setembro de 2018.

Vereadora **CARMÊN BETTI BORGES DE OLIVEIRA** –
Membro.

VI – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MANOEL MAZZUTTI NETO (Presidente) Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2018.

Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO** – Presidente.